

FLUIDRA CÓDIGO ÉTICO



Código aprovado pelo Conselho de Administração
do Grupo FLUIDRA a 16 de dezembro de 2008
Última revisão: Setembro 2019

ÍNDICE

1. Carta do presidente executivo	3
2. Objetivos e âmbito de aplicação	4
3. A nossa missão e valores	5
4. Os nossos compromissos	6
4.1. Com a sociedade e com os direitos humanos	6
4.2. Com as Pessoas integrantes da Fluidra	7
4.3. Com os nossos grupos de interesse	13
4.4. Com o meio ambiente	14
4.5. Com a legalidade vigente	15
5. Comité de ética e "O canal confidencial"	16
6. Sanções, procedimentos sancionatórios e responsabilidades	17
7. Atualização e melhoria	18

1. CARTA DO PRESIDENTE EXECUTIVO

Desde a criação da primeira empresa da Fluidra, no ano de 1969, que todas as pessoas que iniciaram esse percurso continuam a percorrê-lo com valores e uma premissa muito clara: para chegar a ser líder mundial no nosso setor devemos respeitar as pessoas e as leis e ser íntegros e dignos da confiança dos nossos clientes e fornecedores. Esses eram os nossos valores originais e, após a fusão com a Zodiac, continuam a ser os valores fundamentais para toda a Fluidra, tal como a conhecemos atualmente, o que nos tornou no líder mundial em matéria de piscinas e wellness.

A nossa diversidade geográfica atual e a multiplicidade de legislações ao abrigo das quais atuamos tornam mais necessária do que nunca a existência de princípios claros que sirvam de quadro de referência para orientar as ações diárias de todo o nosso pessoal.

A Fluidra está plenamente comprometida com os seguintes "Princípios": honestidade e confiança, respeito pela lei e pelos direitos humanos, integridade das pessoas, utilização sustentável dos recursos.

O presente documento baseia-se nos dez princípios declarados no Pacto Mundial da ONU. O Código ético constitui o instrumento regulador de maior nível na estrutura normativa da Fluidra. Os princípios estabelecidos no Código ético são expostos nas políticas, normas e procedimentos, representando o compromisso da Fluidra com o cumprimento das leis e dos Princípios nelas defendidos.

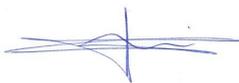
Fazer parte da Fluidra implica o compromisso de respeitar e salvaguardar sempre os seus Princípios. Em caso de dúvida, ou se pretender realizar uma consulta ou reclamação, o Canal confidencial está à sua disposição. Todas as comunicações serão tratadas de forma confidencial e respeitando as pessoas envolvidas.

O âmbito de aplicação do Código ético estende-se a partir da Fluidra até aos seus fornecedores, clientes, distribuidores e profissionais externos.

Em meu nome e em nome do nosso Conselho de administração agradeço desde já o seu compromisso e colaboração com os nossos Princípios.

Os meus cumprimentos,

Eloi Planes



2. OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O conteúdo deste Código ético é um reflexo dos Princípios que devem orientar a conduta de todas as pessoas pertencentes à Fluidra.

O Código ético tem caráter declarativo e vinculativo para todos os membros do órgão de administração, dirigentes e colaboradores de todas as empresas da Fluidra, independentemente do tipo de contrato que determine a sua relação profissional ou laboral, a seguir designados “Pessoas integrantes” da Fluidra, garantindo um comportamento ético e responsável.

O Código ético não substitui nem anula as disposições legais vigentes em cada país ou de âmbito internacional em matéria de direito administrativo, civil, penal, laboral ou comercial, nem as normativas internas da empresa ou os acordos coletivos aplicáveis.

Ao iniciar a sua relação com qualquer uma das empresas da Fluidra, todas as Pessoas integrantes receberão um exemplar do Código ético, devendo ler e aceitar as normas de atuação estabelecidas no mesmo, estando também à sua disposição na Internet e no site da Fluidra, bem como formação sobre o assunto.

Do mesmo modo, todas as Pessoas integrantes da Fluidra assumem a responsabilidade de cumprir os Princípios incentivando-os e os responsáveis de cada área assumem o compromisso de garantir o cumprimento e a aplicação do mesmo.

A Fluidra incentiva todas as suas Pessoas integrantes a consultarem continuamente os seus respetivos superiores hierárquicos e/ou o Comité de ética sobre qualquer situação que suscite dúvidas sobre a sua própria atuação ou de outras pessoas e que possa violar os princípios éticos estabelecidos neste documento.

3. A NOSSA MISSÃO E VALORES

A nossa missão é criar a experiência perfeita com piscinas e wellness.

A Fluidra pretende avançar gradualmente com o seu contributo para o desenvolvimento económico, ambiental e social no contexto do desenvolvimento sustentável, reforçando e renovando os seus compromissos com os seus parceiros sociais e grupos de interesse nos setores em que opera.

Para conseguir isso, apoiamo-nos no cumprimento dos nossos Valores empresariais.



4. OS NOSSOS COMPROMISSOS

Os nossos Princípios refletem-se nos compromissos da Fluidra em prol de uma sociedade mais justa e solidária, respeitando a legalidade vigente e a favor das normas do desenvolvimento sustentável.

4.1. Com a sociedade e com os direitos humanos

A Fluidra não poderia operar nos seus respetivos âmbitos de atuação sem a legitimidade que lhes é conferida pelo meio social onde se encontram.

O diálogo e a cooperação com a comunidade são as metas a alcançar nas relações quotidianas das empresas com o meio social onde estão inseridas.

As Pessoas integrantes da Fluidra, sem exceção, têm a obrigação de respeitar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Fluidra zela para que nenhuma das suas Pessoas integrantes seja cúmplice ou autor(a) da violação dos direitos expostos a seguir e exige aos seus fornecedores e clientes que as suas ações sejam igualmente regidas por esses direitos.

- **Respeito pela dignidade humana**

Todas as pessoas têm o direito de ser respeitadas e tratadas de forma digna, independentemente da raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de qualquer outro tipo, origem nacional ou social, posição económica, nascimento ou qualquer outra condição das especificadas no Artigo 2.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Todas as Pessoas integrantes da Fluidra comprometem-se a ter uma relação correta e a tratar de forma digna todas as pessoas, internas e externas à organização.

- **Abolição do trabalho forçado**

Todas as pessoas têm o direito de desenvolver o seu trabalho em liberdade e de forma voluntária, de acordo com as normas legais vigentes em cada país, sem que a sua atividade seja realizada sob trabalho forçado ou sob coação.

A Fluidra expressa oposição a qualquer forma de escravagismo, assim como qualquer tipo de trabalho forçado declarado no 4.º princípio do Pacto Mundial da ONU.

- **Abolição do trabalho infantil**

A Fluidra trabalha em prol da erradicação do trabalho infantil, não permitindo que nos seus centros empresariais ou nos dos seus fornecedores haja contratação de mão de obra infantil que contradiga as Convenções e Recomendações da OIT (Organização

Internacional do Trabalho) sobre trabalho infantil nas suas piores formas.

4.2. Com as Pessoas integrantes da Fluidra

Todas as Pessoas integrantes da Fluidra comprometem-se a cumprir e a fazer cumprir a legislação laboral vigente em todos os países onde a empresa tem presença, criando um ambiente de respeito, igualdade e segurança, e as suas ações devem passar pelo cumprimento das seguintes normas:

- Respeito pelas pessoas

A Fluidra respeita, antes de mais, os direitos individuais de cada pessoa e compromete-se a apoiar um ambiente de trabalho sem qualquer tipo de intimidação e perseguição, tendo em conta a dignidade e privacidade de qualquer pessoa.

O nosso compromisso com o respeito pelas pessoas abrange todas as dimensões da atividade laboral e compreende e vincula todas as pessoas empregadas, independentemente do cargo que ocupam na organização.

- Direito de igualdade de oportunidades e não discriminação

O nosso compromisso baseia-se no estímulo da igualdade de oportunidades, tanto para aceder à nossa organização, como para participar e promover profissionalmente dentro da mesma.

As relações de trabalho na Fluidra baseiam-se nos princípios de respeito mútuo e igualdade, pelo que não será tolerado nenhum tipo de discriminação contra qualquer pessoa com base em motivos como idade, ideologia, religião ou convicções, origem étnica, raça ou nação, idioma, sexo, orientação sexual, situação familiar, doença ou deficiência, por exercer representação legal ou sindical dos trabalhadores, ou pelo parentesco com outros trabalhadores da Fluidra.

- Promoção e desenvolvimento das pessoas

A Fluidra pretende oferecer às pessoas um ambiente de oportunidades para desenvolver todo o seu potencial humano e profissional, facilitando e promovendo a mobilidade nacional e internacional entre as empresas da Fluidra.

A Fluidra investe em todas as Pessoas integrantes oferecendo-lhes possibilidades de desenvolvimento profissional e formação contínua através de programas, cursos ou seminários que envolvam a transferência de conhecimentos, a aquisição e o desenvolvimento de competências e, por conseguinte, a realização pessoal e profissional.

- **Direito à intimidade e proteção de dados pessoais**

A Fluidra respeita e protege a intimidade das pessoas que, nas suas relações com a mesma, lhe facultem os seus dados pessoais ou informações reservadas de acordo com o disposto nos regulamentos aplicáveis em matéria de privacidade.

Quando for necessária a obtenção de dados pessoais, tanto das Pessoas integrantes da Fluidra como de clientes ou outras empresas que com ela se relacionem, serão aplicadas as medidas que garantam a correta obtenção dos mesmos, com o consentimento obrigatório e as informações necessárias para que o interessado conheça o alcance e a finalidade do seu tratamento e será sempre cumprida a legislação sobre proteção de dados pessoais.

- **Veracidade, confidencialidade e tratamento das informações**

A Fluidra assegura a proteção das informações, a sua confidencialidade e veracidade, sendo um dever de todas as suas Pessoas integrantes colaborar com ela. Não poderão ser realizadas cessões não autorizadas de bases de dados nem de informações confidenciais.

As informações serão conservadas com as medidas de segurança em conformidade com a sua natureza e cabe à Fluidra e a todas as suas Pessoas integrantes a responsabilidade de colocar os meios de segurança ao seu alcance e aplicar os procedimentos estabelecidos para proteger informações reservadas e confidenciais, registadas em formato físico ou eletrónico, contra eventuais riscos internos ou externos de acesso não autorizado, manipulação ou destruição intencional ou acidental.

As informações económico-financeiras da Fluidra, particularmente as Contas anuais, refletirão fielmente a realidade da sua situação jurídica, económica e patrimonial.

O dever de confidencialidade sobre as informações obtidas no decurso da colaboração com a Fluidra será mantido para além da cessação da relação, exceto por obrigação legal ou no cumprimento de decisões judiciais ou administrativas, ou ainda no caso de ter sido assim acordado com o interessado.

- **Direitos dos trabalhadores, segurança coletiva e saúde laboral**

A Fluidra assegura o estabelecimento dos sistemas de prevenção legalmente estabelecidos, a saúde e a segurança no local de trabalho, como um direito fundamental das suas Pessoas integrantes.

O nosso compromisso centra-se na redução máxima dos riscos através da aplicação e do cumprimento das normativas em matéria de Segurança e Saúde, assim como através da colocação em prática de programas de prevenção, formação e informações necessárias

sobre qualquer situação de risco para as suas Pessoas integrantes.

Todos os trabalhos que sejam desenvolvidos na Fluidra deverão ser realizados de acordo com as condições de segurança exigidas pela normativa de prevenção de riscos laborais ou normas equivalentes nos diversos países em que a Fluidra tenha presença.

Sem prejuízo da gestão de riscos realizada pela Fluidra, as suas Pessoas integrantes serão consideradas pessoalmente responsáveis e deverão adotar as medidas preventivas definidas pela Fluidra para proteger a sua saúde e segurança. É totalmente proibido o consumo de drogas ou substâncias prejudiciais à saúde por parte das Pessoas integrantes da Fluidra durante o horário de trabalho e em instalações ou veículos pertencentes à empresa. Trazer álcool para consumir ou estar sob a influência de álcool durante o horário de trabalho e em instalações ou veículos pertencentes à empresa também é proibido, exceto se se tratar de um consumo moderado e responsável durante situações sociais em que sejam servidas bebidas alcoólicas durante um evento da Empresa, sempre e quando permitido por lei.

As Pessoas integrantes da Fluidra são obrigadas a respeitar as medidas estabelecidas pela Fluidra, ficando proibida a remoção ou neutralização de qualquer medida de segurança ou ergonomia implementada no local de trabalho.

Deverão ser estabelecidos controlos sobre qualquer atividade ou produto que possa criar, direta ou indiretamente, um risco para a segurança coletiva e a saúde pública devido à toxicidade dos componentes ou de qualquer outra ameaça para as pessoas.

No que respeita ao direito dos trabalhadores, em nenhum caso serão impostas em toda a Fluidra condições laborais ou de Segurança Social que prejudiquem, suprimam ou limitem os direitos dos trabalhadores que sejam reconhecidos por disposições legais, acordos coletivos ou contratos individuais, e será assegurado o cumprimento das obrigações aplicáveis em termos laborais, fiscais e de Segurança Social.

Nos processos de seleção de pessoal utilizar-se-á uma metodologia que garanta a veracidade das ofertas de trabalho e, em circunstância alguma, serão oferecidas condições de trabalho enganosas ou falsas.

- **Direito de associação e negociação coletiva**

Como prolongamento das liberdades de pensamento, expressão e reunião, a Fluidra compromete-se a preservar o direito de liberdade sindical e negociação coletiva das pessoas empregadas, respeitando a sua livre disponibilidade para formalizar agrupamentos permanentes que, sem fins lucrativos, estejam orientadas para lograr fins específicos, sempre em conformidade com a legislação vigente de cada país e coerentes com as normas da Fluidra em matéria de conflitos de interesses.

- **Utilização adequada dos ativos da Fluidra**

A Fluidra coloca à disposição das suas Pessoas integrantes maquinaria, equipamentos e sistemas informáticos necessários para o bom desenvolvimento das suas funções. É obrigação de cada Pessoa integrante da Fluidra cuidar e utilizar corretamente os mesmos, entendendo que não são adequados para utilização pessoal ou extraprofissional sem autorização prévia ou acordo expresso em contrário.

Nomeadamente, os sistemas informáticos da Fluidra devem ser utilizados de forma adequada, respeitando as normas de utilização que se encontram publicadas na Intranet empresarial.

A Fluidra garantirá a prevenção e o controlo de qualquer risco resultante da utilização das tecnologias da informação, tais como:

- o acesso não autorizado a sistemas informáticos de concorrentes, clientes ou qualquer outra empresa ou organização pública ou privada;
- a propagação de vírus ou programas que possam provocar danos em ativos corpóreos ou incorpóreos;
- os roubos eletrónicos (incluindo o "phishing" e o "pharming");
- a propagação de boatos, críticas e boicotes através da Internet e das redes sociais;
- a realização de campanhas publicitárias e promoções enganosas;
- a violação da propriedade intelectual ou industrial de ativos tecnológicos e a espionagem industrial;
- descoberta e revelação de segredos empresariais através da Internet.

As Pessoas integrantes da Fluidra deverão ser especialmente cautelosas na proteção dos dispositivos que a Fluidra coloca à sua disposição para a realização do seu trabalho.

- **Transparência nos negócios e ações contra o branqueamento de capitais**

Todas as Pessoas integrantes da Fluidra comprometem-se a apoiar os esforços internacionais e locais para prevenir e erradicar a corrupção e a criminalidade financeira, assim como qualquer outro crime que prejudique os direitos de terceiros.

As Pessoas integrantes da Fluidra comprometem-se a que qualquer participação ou colaboração com partidos políticos, instituições, organismos ou entidades com fins públicos, fora do âmbito de atuação da Fluidra, seja realizada de forma totalmente pessoal e independente da Fluidra.

Em nenhuma circunstância deverá uma pessoa integrante da Fluidra aceitar presentes em dinheiro.

A Fluidra e os seus colaboradores não devem realizar nem envolver-se em atividades que impliquem, direta ou indiretamente, o branqueamento de capitais. A Fluidra prestará

atenção às leis contra o branqueamento de capitais aplicáveis em qualquer jurisdição competente e cooperará plenamente com as autoridades responsáveis na luta contra o branqueamento de dinheiro ou o financiamento de quaisquer atividades ilícitas.

Todas as Pessoas integrantes da Fluidra estarão atentas a qualquer cliente ou fornecedor que tente utilizar a estrutura das empresas da Fluidra para uma operação de branqueamento de capitais.

Na medida do possível, limitar-se-á a utilização de numerário em pagamentos realizados pela Fluidra. Caso seja necessário utilizar numerário, deverá ser efetuado um registo pormenorizado dos pagamentos realizados. Nesse registo devem ser especificados a quantia paga, a descrição, a data do pagamento e o destinatário.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos ou cobranças a/de pessoas singulares ou coletivas diferentes das especificadas nas faturas.

Qualquer suspeita de uma situação de risco nesta matéria deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico ou ao Comité de ética pelos meios criados para o efeito.

- **Normas de concorrência**

A Fluidra orienta a sua atuação no mercado pelos princípios de livre concorrência e igualdade de oportunidades e rejeita qualquer atuação que vise a obtenção de um benefício, aproveitamento ou vantagem desleal ou ilegítima sobre os clientes, fornecedores, concorrentes e outros intervenientes no mercado.

Todas as Pessoas integrantes da Fluidra comprometem-se a não participar em acordos ilícitos que possam limitar a liberdade dos mercados em que opera.

Por não ser considerado ético, é proibido o seguinte:

- o acesso não autorizado a informações confidenciais de outras empresas;
- a espionagem industrial;
- a revelação de segredos empresariais;
- a utilização de informações privilegiadas próprias ou externas para qualquer tipo de transação ou negócio;
- a propagação de boatos falsos sobre produtos, serviços, condições do mercado;
- as manobras para alterar o preço de produtos de terceiros ou para alterar a sua cotação ou o valor de uma empresa;
- a alteração de processos de adjudicação de contratos públicos.

A Fluidra respeita a concorrência e perseguirá qualquer ato que seja constitutivo ou lesivo das normas da livre concorrência. As atividades mencionadas constituem situações

contrárias à concorrência e, por isso, devem ser evitadas.

Em caso de dúvida, deve contactar o superior hierárquico ou o Comité de ética pelos meios criados para o efeito e pedir aconselhamento.

- **Normas em matéria de sanções**

A Fluidra respeita as leis de controlo do comércio, importação e exportação de todos os países em que desenvolve a sua atividade.

Para o efeito, a Fluidra cumpre a normativa aplicável em matéria de sanções, tanto da União Europeia como das Nações Unidas e do Governo dos Estados Unidos da América.

- **Normas em matéria de anticorrupção e suborno**

A Fluidra baseia as suas relações com o setor público e o setor privado, tanto a nível nacional como internacional, nos princípios de transparência e igualdade de oportunidades e descarta qualquer atuação orientada para conseguir uma vantagem sobre os concorrentes, no mercado ou em contratos públicos ou privados baseada num ato ilícito e, para isso, dispõe de uma Política anticorrupção que expõe os princípios deste Código ético.

Nenhuma pessoa integrante da Fluidra deverá, no contexto da atividade empresarial, oferecer ou dar a funcionários públicos ou pessoal privado, direta ou indiretamente, presentes, remunerações, comissões, ofertas ou outras vantagens não autorizadas, seja em dinheiro ou sob a forma de outros meios, com a finalidade de incorrer indiretamente em suborno ou tráfico de influências ao aceitar a oferta de um terceiro ou influenciar através dos serviços de um terceiro.

Nenhuma Pessoa integrante e da Fluidra deve servir-se da sua posição profissional para exigir, aceitar, obter ou fazer com que lhe prometam tratamento preferencial, vantagens, empréstimos, comissões ou subornos de terceiros (clientes, fornecedores ou administração pública, entre outros). Exceionalmente, dar e aceitar presentes e ofertas é permitido se os três requisitos seguintes forem cumpridos:

- a. tiverem um valor económico baixo;
- b. forem atenções comerciais habituais e
- c. não forem proibidas pela lei ou pelas práticas comerciais geralmente aceites.

De qualquer modo, antes de aceitar ou oferecer um presente ou atividade de lazer, é importante colocar a si próprio as seguintes perguntas:

- Estou a cumprir com as políticas da Fluidra e as do destinatário?
- É um montante razoável e está dentro da normalidade?

- Comprometer-me-ia ou à Fluidra se fosse publicado nos meios de comunicação?

Em caso de dúvida, deve contactar o superior hierárquico ou o Comité de ética através dos meios criados para o efeito e pedir aconselhamento.

- **Normas em matéria de conflitos de interesses**

A Fluidra zelará para que nenhuma das suas Pessoas integrantes se encontre em situações de conflitos de interesses ou contrárias à lealdade nas suas atividades profissionais.

Considera-se que existe um conflito de interesses quando uma ação ou decisão empresarial pode ser influenciada por um interesse particular da pessoa ou pessoas das empresas da Fluidra que participam na mesma, ou de terceiros com os quais tenham uma ligação pessoal.

Cada uma das Pessoas integrantes deverá ter bom senso e evitar situações que possam parecer um conflito suscetível de afetar a confiança que outros depositam na Fluidra e prejudicar a sua reputação.

Em caso de dúvida, deve contactar o superior hierárquico ou o Comité de ética pelos meios criados para o efeito e pedir aconselhamento.

- **Normas em matéria de propriedade intelectual e industrial**

A Fluidra baseia a sua política de criação de ativos incorpóreos (marcas, patentes, desenhos industriais, nomes de domínio e outros elementos protegidos por direitos de propriedade industrial) na promoção da atividade e da inovação e no respeito pelos direitos de propriedade industrial e intelectual próprios ou de terceiros.

As Pessoas integrantes da Fluidra respeitarão a propriedade industrial e intelectual da Fluidra, assim como o seu "know-how" e, em geral, os trabalhos desenvolvidos ou criados na Fluidra, seja em consequência da sua atividade profissional ou da de terceiros.

De igual modo, para evitar qualquer potencial violação dos direitos de terceiros, a Fluidra definiu e implementou diversos procedimentos internos aplicáveis no desenvolvimento e lançamento de novos produtos, que devem ser seguidos por todas as empresas da Fluidra.

Sem a devida autorização prévia e por escrito do seu titular, ou da pessoa autorizada por este, e no âmbito dos termos definidos não é permitida a cópia ou a reprodução total ou parcial de ativos incorpóreos de terceiros, nem a transformação ou modificação, total ou parcial, a importação ou a distribuição dos referidos ativos.

Têm a mesma proteção as marcas, patentes, desenhos industriais, nomes de domínio e outros ativos incorpóreos protegidos pela propriedade industrial.

4.3. Com os nossos grupos de interesse

A vocação de toda a organização é ser útil à sociedade e, para isso, é extremamente importante que as relações com terceiros sejam transparentes e se baseiem no compromisso e na lealdade.

A Fluidra pretende ser defensora disso e exige que todas as Pessoas integrantes tenham uma conduta respeitadora de todos os grupos de interesse que operam no setor da Fluidra.

- Os **acionistas** são os proprietários da Fluidra e, por isso, é o dever de todas as pessoas que formam a empresa manter um compromisso de lealdade e honestidade para com eles, como base de uma relação duradoura e profissional.
- Os **consumidores** são a razão de ser da Fluidra e, por isso, a finalidade da empresa é oferecer a máxima qualidade e excelência nos produtos e serviços que oferece aos seus clientes. A Fluidra considera e exige que todos os seus membros integrantes dediquem a máxima atenção aos clientes para que possam satisfazer as suas necessidades e expectativas mediante uma conduta de respeito e aceitação do direito à livre escolha. A Fluidra compromete-se a respeitar as normas em matéria de proteção do consumidor nos países onde tem presença.
- Os **fornecedores** constituem um elo essencial para a Fluidra, visto que sem eles não seríamos capazes de oferecer produtos e serviços de qualidade aos nossos clientes. A relação entre qualquer pessoa integrante da Fluidra e os seus fornecedores deve basear-se no respeito e benefício mútuos para poder criar relações a longo prazo, assim como no respeito pela legalidade vigente.
- As **Administrações públicas** desempenham um papel fundamental na configuração da envolvente empresarial. Todos os coletivos que constituem as Pessoas integrantes da Fluidra têm a obrigação de respeitar as normas legais e as recomendações dos organismos públicos em todas as matérias que os afetem, de forma direta ou indireta.
- Os nossos **concorrentes** são parte essencial do mercado para que possa haver livre concorrência como base para a geração de valor para os nossos clientes. A concorrência leal é o eixo central que deve reger a competitividade da Fluidra, cumprindo todas as leis e regulamentos sobre a livre concorrência existentes nos países onde tem presença.

Neste sentido, os profissionais da Fluidra deverão respeitar especialmente o ordenamento jurídico em cada caso aplicável em matéria de defesa da concorrência, concorrência desleal e estruturação do mercado e proteção dos consumidores.

4.4. Com o meio ambiente

A Fluidra manifesta a sua mais firme intenção de preservar o meio ambiente e respeitar o equilíbrio dos sistemas naturais, pelo que se compromete perante gerações futuras a promover e a incentivar ações respeitadoras do meio ambiente. Neste sentido, todos os colaboradores da Fluidra deverão conhecer, assumir e atuar de acordo com critérios de respeito e sustentabilidade em relação ao meio ambiente, atendendo à normativa protetora do mesmo.

A Fluidra desenvolverá a sua atividade tendo em conta o respeito pelo meio ambiente, o consumo mínimo e racional de recursos, a sustentabilidade e o controlo do impacto ambiental.

- **Utilização de tecnologias limpas**

A Fluidra compromete-se, na medida do possível, a promover e a utilizar tecnologias respeitadoras do meio ambiente em função das necessidades produtivas, da disponibilidade no mercado e da viabilidade económica das mesmas.

- **Utilização e tratamento sustentável dos recursos**

A Fluidra está empenhada em utilizar eficientemente as matérias-primas e a energia, assim como em tratar corretamente as emissões, descargas e resíduos.

A **Água** é a razão de ser da Fluidra, sem este elemento não existiríamos como empresa e, por isso, todas as Pessoas integrantes da Fluidra devem fazer todos os esforços para utilizar a água de forma responsável e sustentável, assim como incentivar o recurso a processos e tecnologias mais eficientes no seu tratamento.

- **Respeito pelo equilíbrio dos sistemas naturais**

Os profissionais evitarão realizar, direta ou indiretamente, emissões, descargas ou extrações para a atmosfera, solo, subsolo ou águas terrestres, subterrâneas ou marítimas, incluindo o alto-mar, fora do quadro de legalidade, dispondo em todos os casos das autorizações exigidas.

Se detetar algum incumprimento neste sentido deverá informar imediatamente o Comité de ética pelos meios criados para o efeito.

4.5. Com a legalidade vigente

A Fluidra reconhece a importância de todas as leis, normas, regulamentos, políticas e padrões aplicáveis (internos ou externos) e cumpre-os. As Pessoas integrantes da Fluidra comprometem-se a cumprir a legislação e normativa (nomeadamente laboral, ambiental e económico-financeira) e a incentivar o cumprimento das mesmas, respeitando as decisões judiciais ou administrativas finais com carácter executório aplicáveis.

As Pessoas integrantes da Fluidra não deslocarão atividades industriais ou comerciais para países terceiros apenas com a intenção de tirar partido de legislações mais permissivas em questões ambientais, sociais, culturais ou laborais.

5. COMITÉ DE ÉTICA E O CANAL CONFIDENCIAL

Todas as Pessoas integrantes da Fluidra têm o dever de comunicar à organização qualquer situação ou comportamento ou suspeita que viole os princípios éticos deste código, as normativas ou a legalidade vigente, assim como as irregularidades de potencial transcendência, incluindo as financeiras e contabilísticas que se observem no seio da Fluidra.

Entende-se por "Consulta": qualquer pergunta formulada em relação (i) à interpretação e aplicação do Código ético em qualquer das suas alíneas, (ii) à interpretação e aplicação dos Princípios da Fluidra e (iii) a qualquer ação de uma pessoa afetada por este procedimento que gere dúvidas quanto à aplicação ou interpretação do Código ético ou que gere um dilema ético no que respeita à sua resolução.

De igual modo, entende-se por "Incidência" qualquer facto ou ato alegadamente contrário ao Código mencionado e a todas as normas internas ou externas para as quais o mesmo remete e quaisquer outras normas impostas pela ética profissional à qual a Fluidra deve adaptar a sua atividade.

Caso precise de ajuda ou queira transmitir alguma Consulta ou Incidência:

- fale com o seu superior hierárquico. Em muitos casos, o seu superior hierárquico pode ter maior conhecimento sobre o assunto em questão e poderá dizer-lhe como proceder.
- Se não for possível falar sobre isso com o seu superior hierárquico, pode falar diretamente com o Comité de ética ou
- Utilizar o Canal confidencial da Fluidra.

Os canais de comunicação do Canal confidencial são os seguintes:

Canal de comunicação	Meio de contacto
Página Web do Grupo Fluidra https://www.fluidra.com/about-fluidra/ethics	Acesso direto ao formulário na epigrafe "About Fluidra/Ethics"
Intranet empresarial MyFluidra	Acesso direto ao formulário
Correio eletrónico	ethics@fluidra.com

O Canal confidencial é um meio de comunicação bidirecional cujo objetivo é responder a qualquer reclamação que, para esse efeito, seja realizada, assim como a qualquer proposta de melhoria na Fluidra.

Todas as comunicações realizadas pelo Canal confidencial deverão ser feitas através de um formulário online que a Fluidra coloca à disposição de todas as suas Pessoas integrantes, assim como através do correio eletrónico criado para esse efeito e, em determinados casos, poderão ser aceites denúncias provenientes de emissores anónimos se estiverem devidamente documentadas e se se referirem a factos graves.

As comunicações realizadas pelo Canal ético estarão protegidas por uma obrigação de sigilo aplicável a todas as pessoas que as gerem, de acordo com a mais estrita confidencialidade como uma das garantias do processo e também de acordo com a normativa de proteção de dados.

A Fluidra não tolera represálias contra qualquer pessoa que, de boa-fé, comunique um eventual incumprimento. As comunicações de boa-fé implicam fornecer informações precisas e honestas. As comunicações realizadas de má-fé podem ter consequências disciplinares.

O Comité de ética será o responsável pela gestão do Canal confidencial e por responder às comunicações que sejam enviadas através deste. Em qualquer caso, o Comité de ética poderá subcontratar a gestão do Canal confidencial a uma empresa ou escritório especializado.

O Comité de ética, constituído pelos Responsáveis dos departamentos jurídico, auditoria interna e recursos humanos, é o órgão de consulta, atendimento e resolução de reclamações e de divulgação do Código ético.

Esse Comité comunicará periodicamente as Consultas e Incidências geridas, assim como as propostas de melhoria em resposta às mesmas, ao Conselho de Administração da Fluidra através da Comissão de Auditoria.

Princípios orientadores

Os princípios que regem o Comité de ética são os seguintes:

- Total confidencialidade no tratamento das denúncias processadas e ausência de represálias em relação a todas as comunicações realizadas de boa-fé.
- Garantia de uma análise exaustiva do eventual incumprimento para assegurar a veracidade dos factos.
- Presunção de inocência e respeito pelos direitos das pessoas suspeitas de estarem implicadas.
- Rigor nas decisões, que devem ser fundamentadas e justificadas.

6. SANÇÕES, PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO E RESPONSABILIDADES

O incumprimento da Lei, do Código ético e da normativa que o regulamenta constituirá uma violação cujo nível e sanção serão levadas a cabo de acordo com o previsto na normativa aplicável.

O procedimento sancionatório a aplicar será o previsto nas normas internas da Fluidra, na normativa aplicável ou, na sua falta, será o habitualmente seguido pelo Departamento de recursos humanos e poderá ser iniciado a partir de uma denúncia, de uma comunicação, como resultado de uma investigação ou na sequência de qualquer outra forma que permita que o Comité de ética tome conhecimento da alegada violação.

7. ATUALIZAÇÃO E MELHORA

Este Código ético será atualizado periodicamente com a finalidade de incluir as que se considerem convenientes para definir o modelo ideal de conduta a desenvolver na Fluidra.

A Comissão de Auditoria, com o apoio do Comité de ética, realizará uma verificação constante da aplicação do Código ético e proporá as modificações pertinentes nas seguintes circunstâncias:

- a. Quando forem evidentes violações relevantes do Código ético ou do corpo normativo que o regulamenta.
- b. Quando ocorrerem mudanças significativas na Fluidra.
- c. Quando ocorrerem mudanças na estrutura de controlo da Fluidra.

Se a investigação de um risco permitir identificar uma área de melhoria, o Comité de ética apresentará a proposta de melhoria correspondente que, por sua vez, será enviada ao departamento adequado, estabelecendo-se um responsável e um prazo para realizar o acompanhamento da sua aplicação.